



Número: **0001621-56.2023.2.00.0000**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. José Edivaldo Rocha Rotondano**

Última distribuição : **08/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Resolução**

Objeto do processo: **Cumprimento - Resolução nº 487/CNJ - Política antimanicomial do Poder Judiciária - Implementação - Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Lei nº 10.216/2001 -Processo penal e da execução das medidas de segurança - Sei nº 02224/2023.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)			
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5820853	28/11/2024 18:26	Plano de Ação id 4096252	Informações

PLANO DE AÇÃO

Pedido de prorrogação do prazo previsto no artigo 18 da Resolução n. 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça

Novembro de 2024



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**Sumário**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	6
3. ESPECIFICAÇÃO DO PRAZO	9
4. JUSTIFICATIVA	11
5. PLANO DE AÇÃO DETALHADO	16
5.1 - AÇÃO 1: Instituição ou participação em Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial - CEIMPA ou Grupo de Trabalho – GT.....	16
5.2 - AÇÃO 2: Revisão dos processos de medida de segurança da Unidade da Federação.....	21
5.3 - AÇÃO 3: Articulação com as instituições parceiras para elaboração dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de todas as pessoas em medida de segurança e/ou em privação de liberdade em HCTPs ou congêneres, com ou sem a medida extinta, da Unidade da Federação	22
5.4 - AÇÃO 4: Elaboração de fluxo para a porta de entrada a partir da audiência de custódia.	24
5.5 - AÇÃO 5: Elaboração de fluxo e metodologia para a desinstitucionalização das pessoas em medida de segurança que ainda estejam em presídios comuns, estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico.	25
5.6 - AÇÃO 6: Elaboração de plano para implantação ou qualificação das Equipes Conectoras, Equipes Multidisciplinares Qualificadas e/ou EAP.....	26
5.7 - AÇÃO 7: Elaboração de proposta de formação sobre o tema.....	27
5.8 - AÇÃO 8: Criação e Habilitação de novos Centros de Atendimento Psicossociais	29
5.9 - AÇÃO 9: Criação de habilitação de novas vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos	30
5.10 - AÇÃO 10: Criação de novos leitos hospitalares destinados à internação psiquiátrica	31
5.11 - AÇÃO 11: Regulamentação da atuação das equipes de saúde prisional.....	32
5.12 - AÇÃO 12: Revisão dos fluxos aprovados na primeira fase do GTIPA e criação de novos fluxos específicos para a atuação dos Juízos Criminais	33
5.13 - AÇÃO 13: Regulamentação do cumprimento da Resolução n. 487/2023 pelos Juízos Criminais	34
6. PLANO DE EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF	35
6.1 - Ampliação na Atenção Primária em Saúde - Saúde Mental	36
6.2 - Ampliação de Centro de Atenção Psicossocial - Caps	37
6.3 - Ampliação de Leitos de Acolhimento Noturno nos Caps III	39
6.4 - Ampliação de Unidade de Acolhimento	40
6.5 - Ampliação da Atenção de Urgência e Emergência em Saúde Mental	40
6.6 - Núcleo de Saúde Mental - SAMU	41
6.7 - Ampliação da Atenção Hospitalar em Saúde Mental	42
6.8 - Desmobilização de Leitos Psiquiátricos	44
6.9 - Ampliação do Serviço Residencial Terapêutico - SRT	45
6.9 - Criação de Serviços Híbridos Residenciais Terapêuticos Inclusivos - SES e SEDES	46
6.10 - Programa de Volta Para Casa	47
6.11 - Criação de Equipes Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP Desinst	47
6.12 - Fortalecimento da Gestão Central da Política Distrital de Saúde Mental	48
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
8. ANEXOS	50



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

SIGLAS

ATP - Ala de Tratamento Psiquiátrico
CAPs - Centros de Atenção Psicossocial
CEIMPA - Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
DCCP - Divisão de Controle e Custódia de Presos
DISSAM - Direção de Serviços de Saúde Mental
DMF - Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas
EAP - Desinst - Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei
EjuDFT - Escola de Formação Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
eMULTI - Equipes Multiprofissionais
ESF - Estratégia Saúde da Família
GMF/DF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Distrito Federal
GT - Grupo de Trabalho
GTIPA - Grupo de Trabalho Interinstitucional para a Implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário
HBDF - Hospital de Base do DF
HCTP - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
HMIB - Hospital Materno Infantil de Brasília
HRC - Hospital Regional de Ceilândia
HRG - Hospital Regional de Gama
HRGu - Hospital Regional de Guará
HRL - Hospital da Região do Leste
HRS - Hospital Regional de Sobradinho
HRSM - Hospital Regional de Santa Maria
HSVP - Hospital São Vicente de Paula
HUB - Hospital da Criança de Brasília
IML - Instituto de Medicina Legal
ISM - Instituto de Saúde Mental
MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
AN - Acolhimento Noturno
NAC - Núcleo de Audiências de Custódia
NERAV - Núcleo de Assessoramento sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
NUSAM - Núcleo de Saúde Mental
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
PAAC - Posto de Assessoramento Psicossocial às Audiências de Custódia
PAILI - Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator
PFDF - Penitenciária Feminina do Distrito Federal
PTS - Projetos Terapêuticos Singulares
PVC - Programa Volta para Casa
RAPs - Rede de Atenção Psicossocial
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SEAPE - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social





Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

- SEEU** - Sistema Eletrônico de Execução Unificado
- SES** - Secretaria de Saúde
- SHE** - Serviço Hospitalar de Emergência
- SPF** - Seção de Psiquiatria Forense
- SRT** - Serviços Residenciais Terapêuticos
- SUAS** - Sistema Único de Assistência Social
- SUS** - Sistema Único de Saúde
- SUS** - Sistema Único de Saúde
- TJDFT** - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- UA** - Unidades de Acolhimento
- UBS** - Unidade Básica de Saúde
- UPA** - Unidade de Pronto Atendimento
- VEP** - Vara de Execuções Penais



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente Plano de Ação tem como objetivo subsidiar a Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, no sentido de fundamentar a formulação de pedido ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, solicitando a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 18 da Resolução n. 487/2023 daquele Conselho, notadamente no que tange à interdição total da Ala de Tratamento Psiquiátrico - ATP do sistema penitenciário do Distrito Federal.

O Plano foi elaborado por Comissão designada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional para a Implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário - GTIPA, instituído pelo TJDFT por meio da Portaria Conjunta n. 116/2023, com o objetivo de apresentar as ações realizadas pelo Grupo em mais de um ano de trabalho, bem como os fundamentos que embasam a necessidade de prorrogação do referido prazo.

De acordo com o detalhamento que será apresentado a seguir, ficará demonstrado que os prazos estabelecidos pela Resolução 487/2023 do CNJ foram rigorosamente cumpridos, à exceção, apenas, daquele previsto para a interdição total da ATP.

Em cumprimento ao artigo 18-A da referida Resolução, e seguindo a orientação contida no Anexo da Resolução 572/2024 do CNJ, que alterou a redação original do normativo, o presente documento demonstrará os avanços já alcançados no que tange à implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário no âmbito do Distrito Federal, bem como fundamentará a necessidade de prorrogação do prazo final estabelecido no âmbito da referida Resolução.

Por fim, serão apresentados os principais pontos do Plano de Expansão da Rede de Atenção Psicossocial – RAPs do Distrito Federal, o qual foi elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do DF e apresentado à Presidência do TJDFT, como forma de demonstrar o compromisso do Poder Executivo local com a implementação de melhorias que viabilizem, dentre outros objetivos, a efetiva implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Assim, antes de detalhar as ações já realizadas e o referido Plano de Expansão, é relevante apresentar um panorama da situação atual da ATP, em comparação com o cenário observado ao final do mês de agosto de 2023, quando o GTIPA foi formalmente instituído, a fim de contextualizar o escopo do presente Plano de Ação e esclarecer os fundamentos técnicos que embasam a necessidade do pedido de prorrogação ora encaminhado.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Distrito Federal não dispõe de uma estrutura vinculada ao conceito de Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP. Historicamente, as internações compulsórias no DF eram cumpridas na Ala de Tratamento Psiquiátrica - ATP, que está localizada dentro da estrutura arquitetônica da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF.

Dessa forma, o mesmo local concentrava a alocação de pessoas submetidas a internações provisórias durante a tramitação dos processos penais movidos em seu desfavor, aquelas às quais havia sido imposta medida de segurança na modalidade de internação, bem como pessoas presas preventivamente, ou em cumprimento de pena privativa de liberdade, que apresentavam demanda por tratamento psiquiátrico que não pudesse ser devidamente atendida pelas equipes de atenção básica lotadas nos estabelecimentos prisionais.

É relevante pontuar que, atualmente, a Ala de Tratamento Psiquiátrico encontra-se interdita parcialmente, por força de decisão proferida pela Vara de Execuções Penais do DF – VEP, nos autos do Pedido de Providências n. 0402158-77.2022.8.07.0015, em estrito cumprimento ao disposto na primeira parte do artigo 18 da Resolução 487/2023 do CNJ.

Dessa forma, desde 28 de fevereiro 2024, foram proibidas novas internações no âmbito da ATP, de modo que as pessoas que anteriormente seriam encaminhadas para aquele local, estando em liberdade, passaram a ser encaminhadas para unidades que compõem a Rede de Atenção Psicossocial do DF. Caso estivessem presas, as pessoas



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

passaram a ter a situação analisada pelo Juízo competente, no sentido de decidir pela soltura e encaminhamento para atendimento em meio aberto, ou pelo recebimento do devido tratamento dentro da própria unidade prisional adequada à sua situação processual, tudo nos termos dos artigos 9º, I e 15 da Resolução 487/2023.

É válido ressaltar que a ATP dispõe de uma equipe multiprofissional, identificada junto à Secretaria de Estado de Saúde do DF como Unidade Básica de Saúde 16 do Gama - UBS16, a qual é responsável por promover o acompanhamento e a implementação dos planos terapêuticos de cada paciente ali internado, independentemente de sua situação processual original.

A equipe da UBS 16 do Gama é composta por 01 médico psiquiatra, 02 psicólogas, 03 enfermeiros, 07 técnicos de enfermagem, 01 farmacêutico, 01 assistente social, 01 cirurgião dentista e 01 técnico em higiene dental.

A unidade dispõe de 148 vagas, distribuídas à proporção de 17 vagas para o público feminino e 131 vagas para o público masculino, sendo essas últimas divididas em duas alas distintas, Ala A e Ala B. O espaço é dividido em celas coletivas adaptadas, bem como dispõe de uma área de convivência coletiva e de um pátio externo.

Além disso, a ATP possui estrutura para viabilizar o atendimento às demandas de saúde das pessoas ali internadas, composta por consultórios para atendimentos médicos, psicológicos e odontológicos. Também há salas para atendimento coletivo, nas quais são realizados grupos terapêuticos e outras atividades.

A gestão administrativa da ATP está inserida no âmbito da atribuição institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF – SEAPE e é promovida, de forma direta, pela mesma equipe gestora responsável pela PFDF. Dessa forma, todas as rotinas administrativas relacionadas ao funcionamento da unidade, além daquelas vinculadas às atribuições da equipe de saúde, são realizadas por servidores especificamente destacados pela Direção para esse fim.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Utilizando como marco temporal o dia 31/08/2023, conforme levantamento promovido para fins de preenchimento do Formulário Diagnóstico Local requisitado pelo CNJ, foi identificado que a lotação da ATP, naquela data, perfazia o total de 146 pessoas, distribuída conforme dados expostos no quadro comparativo abaixo, sendo que, atualmente, de acordo com dados levantados em 31/10/2024, a ATP conta com uma população total de 95 pessoas.

POPULAÇÃO DA ATP		
Marco Temporal	31/08/2023	31/10/2024
TOTAL	146	95
DISTRIBUIÇÃO POR GÊNERO		
Homens	126	89
Mulheres cis	14	05
Mulheres trans	06	01
DISTRIBUIÇÃO POR SITUAÇÃO PROCESSUAL		
Medida de Segurança - Internação	107	84
Medida de Segurança - Tratamento Ambulatorial	06	03
Pena Privativa de Liberdade	15	01
Internação Provisória	15	07
Prisão Preventiva	03	00

Todos esses dados estão sendo continuamente monitorados pelo Juízo da VEP e pela Seção Psicossocial daquele Juízo, com a colaboração do GMF/DF, o qual é responsável pela condução dos trabalhos do Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído pelo TJDFT para promover as discussões necessárias ao cumprimento das diretrizes instituídas pela Resolução n. 487/2023 do CNJ.

Quanto à Rede de Atenção Psicossocial do DF, é relevante destacar que a sua implementação ainda se mostra deficiente, especialmente no que tange à criação de vagas em serviços residenciais terapêuticos, essenciais para viabilizar o encaminhamento de pessoas que não possuem vínculos familiares ativos ou outro tipo de rede de apoio apta para viabilizar o acolhimento e acompanhamento durante a continuidade do tratamento por elas demandado.

Essa realidade expõe os desafios para a implementação integral da Política Antimanicomial do Poder Judiciário no Distrito Federal, uma vez que a interdição total da ATP



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

depende, por óbvio, da existência de uma estrutura adequada para o encaminhamento de cada pessoa que ali permanece internada, a fim de que a Vara de Execuções Penais possa implementar de forma segura e assistida a efetiva desinstitucionalização de cada paciente que ali permanece internado.

Assim, após a apresentação do contexto na qual se insere a situação atual da ATP e seguindo a estrutura sugerida no modelo apresentado pelo CNJ, passa-se à especificação do prazo cuja prorrogação se mostra necessária, bem como à indicação do lapso temporal entendido como suficiente para o alcance das metas estabelecidas no presente Plano, de acordo com o cronograma a ser detalhado no item 5 do presente documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRAZO

Conforme já mencionado acima, o Plano de Ação ora apresentado diz respeito ao pedido de prorrogação do prazo previsto no artigo 18 da Resolução n. 487/2023 do CNJ, em sua parte final, no que tange à interdição total e fechamento das instituições mencionadas no referido dispositivo.

Com efeito, de acordo com as ações que serão detalhadas a seguir, todas as demais medidas previstas nos artigos 16, 17 e na primeira parte do artigo 18 da Resolução em questão já foram rigorosamente cumpridas pela Vara de Execuções Penais do DF, no âmbito dos processos submetidos à jurisdição daquela Vara, ou pelos Juízos criminais competentes, no caso de pessoas ainda submetidas a internações provisórias.

Dessa forma, conforme será devidamente justificado a seguir, a efetiva implementação, de forma completa, da política prevista na Resolução 487/2023, com a desinstitucionalização ou transferência, pela Vara de Execuções Penais, de todas as pessoas que ainda permanecem internadas na ATP, depende de um lapso temporal ampliado, além dos 15 meses inicialmente previstos.

Com relação ao período adicional necessário para a devida implementação das medidas pendentes, o presente Plano propõe um cronograma de ações com conclusão



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

total prevista até 31/05/2026, o que **representa uma extensão de 21 meses**, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente fixado pelo CNJ para a interdição total e o fechamento definitivo da ATP, cujo encerramento estava previsto para o final do mês de agosto de 2024.

Cumprir observar que o prazo ora proposto está em consonância com o Plano de Expansão da RAPs do Distrito Federal, elaborado pela SES/DF, o qual será detalhado ao final do presente documento. Com efeito, de acordo com os cronogramas apresentados pela Secretaria de Saúde, existe a previsão de uma ampliação concreta nos diversos serviços que compõem a política de assistência à saúde mental daquela Pasta, incluindo a habilitação de novas vagas em serviços residenciais terapêuticos, ampliação do número de leitos psiquiátricos em hospitais gerais, além da criação de serviços residenciais híbridos, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Assim, entende-se que, dentro do prazo acima mencionado, será possível viabilizar que a VEP promova o encaminhamento de todas as pessoas que permanecem internadas na ATP para locais adequados à sua condição de saúde e situação processual, seja por meio da desinternação junto a familiares ou outras redes de apoio, seja mediante acolhimento em unidades de moradia mantidas pelo Estado, ou ainda pela sua transferência para outra unidade de saúde, nos casos em que seja constatada pela equipe de saúde a necessidade de manutenção da internação.

Vale mencionar que o Plano ora apresentado prevê que o cumprimento das etapas estabelecidas no presente documento será rigorosamente monitorado pelo TJDF, por meio de Comitê com caráter permanente, a ser criado, conforme já deliberado no âmbito do GTIPA.

Nesse sentido, serão elaborados e encaminhados ao DMF/CNJ relatórios periódicos indicando o efetivo cumprimento de cada fase do presente Plano, inclusive para fins de identificação, com a devida antecedência, no que tange à possibilidade de antecipação da conclusão das medidas ainda pendentes.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Ressalta-se que o monitoramento ora mencionado será realizado com base no aspecto quantitativo em relação aos casos das pessoas que permanecem internadas na ATP. Isso porque a análise de cada caso concreto e a consolidação da situação processual de cada paciente depende de decisão judicial a ser proferida pela Vara de Execuções Penais ou pelo Juízo Criminal competente.

Fixados os parâmetros relacionados ao prazo a ser prorrogado, bem como ao lapso temporal necessário para a efetiva implementação da política estabelecida pela Resolução n. 487/2023 do CNJ, será apresentada, a seguir, a justificativa que demonstra a indispensabilidade da prorrogação ora indicada.

4. JUSTIFICATIVA

De acordo com dados levantados no âmbito do GTIPA, a Rede de Atenção Psicossocial do Distrito Federal – RAPs possui, hoje, 18 Centros de Atenção Psicossocial – CAPs em funcionamento, distribuídos por todo o território local, cuja atuação já demonstra estar sobrecarregando as respectivas equipes multidisciplinares. A RAPs também é composta por Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, além de leitos hospitalares, que complementam a prestação de atendimento às pessoas que precisam de cuidados e tratamentos de saúde mental.

Cumprе registrar que, até a publicação da Resolução n. 487/2023 do CNJ, não havia, no Distrito Federal, nenhuma vaga habilitada em serviço residencial terapêutico, seja na rede pública ou complementar, nos termos regulamentados pelo Ministério da Saúde. Dessa forma, as pessoas internadas em unidades de saúde, que não dispunham de referências familiares ou rede de apoio para o seu acolhimento após a desinternação, não possuíam qualquer alternativa para encaminhamento dentro da rede de saúde.

É relevante pontuar que a Secretaria de Saúde do DF está inserida entre os parceiros institucionais do Poder Judiciário nas tratativas relacionadas com essa pauta. Nesse aspecto, o TJDF tem acompanhado o trabalho desenvolvido pelos setores da referida pasta, notadamente no âmbito da Direção de Serviços de Saúde Mental - DISSAM, na tentativa de



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

superar os obstáculos que se impõem à devida implementação da política de saúde adequada.

Nesse sentido, em decorrência do trabalho desenvolvido no âmbito do GTIPA, a SES/DF logrou êxito em habilitar, até este momento, duas residências terapêuticas dentro do território do Distrito Federal, totalizando a viabilização de 20 vagas.

Apesar do avanço que a abertura dessas primeiras vagas representa, a sua quantidade ainda está aquém da demanda apresentada, não apenas pelo público que permanece internado na ATP e depende da implementação desse serviço para a sua desinternação, mas também de outros pacientes que também se encontram em internação de longa duração em outras unidades de saúde, mas que não possuem vínculo com o sistema de justiça criminal.

Assim, de acordo com o censo realizado pela Comissão de Desinstitucionalização em Saúde Mental recentemente instituída pela SES/DF, foi prevista a necessidade de criação total de pelo menos 100 vagas em SRT para atender à demanda representada pelo público acima mencionado.

Conclui-se, portanto, que a interdição total da ATP, com a efetiva desinternação de todas as pessoas que ainda permanecem internadas naquele local depende, dentro outros fatores, da existência de vagas em unidades adequadas ao devido acolhimento e acompanhamento dos pacientes, a fim de viabilizar a continuidade do tratamento por eles demandado, em regime ambulatorial.

Isso porque, de acordo com levantamento efetuado pela Vara de Execuções Penais, das 95 pessoas que ainda estão na ATP, pelo menos metade dessa população não possui rede de apoio ativa apta a prover o seu acolhimento e auxílio durante o tratamento em meio aberto.

Apesar dessa realidade, os esforços adotados pela VEP resultaram na desinternação de mais de 50 pessoas apenas durante o ano de 2024, as quais foram, em sua



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

ampla maioria, encaminhadas para a residências de familiares, a fim de darem continuidade ao acompanhamento médico junto a unidades de saúde públicas ou privadas.

Além das desinternações já efetuadas, existem pessoas, dentre a população remanescente da ATP, cuja desinternação já foi determinada pela Vara de Execuções Penais, considerando a estabilidade do quadro de saúde e a ausência de demanda para a continuidade da internação. Entretanto, em virtude da ausência de referências para o seu acolhimento, a efetiva implementação da desinstitucionalização depende da indicação de vaga em unidade adequada para o seu encaminhamento. Enquanto os órgãos competentes pela implementação das políticas de saúde e de assistência social do Poder Executivo local não providenciam tais vagas, os pacientes precisam permanecer na ATP, a fim de que não sejam colocados em situação de vulnerabilidade e desassistência. Hoje, há 24 pessoas nessa situação.

Outro ponto relevante para a presente exposição diz respeito ao requisito temporal estabelecido pela regulamentação dos serviços residenciais terapêuticos promovida pelo Ministério da Saúde. Isso porque, de acordo com as normas daquele órgão, somente são elegíveis para o encaminhamento a residências terapêuticas pessoas que possuem, no mínimo, 2 anos de internação ininterruptos.

Por outro lado, a atual política pública de saúde mental não prevê alternativa para o acolhimento de pessoas que tenham cumprido internação por período inferior a dois anos e que dependam de assistência estatal para assegurar, além do atendimento à sua demanda de saúde, o direito à moradia.

Assim, considerando que não há registro de tratativas para a alteração do referido cenário, para além das dificuldades relacionadas com a criação de novas vagas em residência terapêutica, em alguns casos, será necessário aguardar que o período de internação dos pacientes complete o prazo regulamentar previsto, a fim de viabilizar a sua desinternação e encaminhamento para serviço residencial terapêutico adequado, fator que reforça a necessidade de ampliação do prazo previsto para o fechamento total da ATP.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Ainda nesse contexto, é válido acrescentar que o TJDFT, por meio do GTIPA buscou viabilizar alternativas para a desinternação de pessoas que ainda não preenchiam os requisitos para o encaminhamento a residências terapêuticas. Com efeito, foram realizadas tratativas junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do DF – SEDES, que passou a integrar o Grupo de Trabalho, a fim de que esse órgão avaliasse a possibilidade de encaminhamento de algumas das pessoas internadas na ATP, para unidades que compõem a rede de acolhimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Entretanto, foram encontrados óbices à adoção dessa medida, em que pesem os esforços efetuados pelos representantes dos órgãos envolvidos na discussão da matéria. Isso porque a SEDES atestou que as unidades administradas pela pasta não poderiam prestar o acompanhamento dos pacientes durante o tratamento em regime ambulatorial, situação que poderia gerar desassistência à saúde.

Tal situação se tornou ainda mais complexa após a publicação da Resolução CIT n. 15/2024, editada pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS. O documento, que dispõe, em síntese, sobre os parâmetros para a atuação da política de assistências social na assistência a pessoas em processo de desinstitucionalização de HCTPs ou alas de tratamento psiquiátrico, impõe rígidas restrições ao acolhimento desse público em unidades que compõem o SUAS.

Além das dificuldades enfrentadas para promover a desinstitucionalização de pessoas que não possuem rede de apoio ativa, é necessário mencionar, ainda, que existem casos para os quais a revisão dos projetos terapêuticos singulares levou à não indicação, por ora, da migração da modalidade de tratamento, da internação para o meio aberto.

Essa situação também representa desafios que ainda precisam ser superados mediante articulação entre os órgãos do Poder Judiciário e do Poder Executivo, além dos demais atores institucionais envolvidos no debate. Com efeito, a desativação definitiva da ATP demandaria o encaminhamento desses pacientes para leitos hospitalares



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

em hospitais gerais, enquanto ainda persistir a indicação da equipe médica assistente para a continuidade da internação, nos termos do artigo 13, §1º, da Resolução n. 487/2023.

Ocorre que a implementação dessa medida depende da ampliação da capacidade de atendimento da rede hospitalar do DF, a fim de que a absorção dessa demanda não represente desassistência ao restante da população local.

Cumprе observar que essa demanda também compõe o Plano de Expansão da RAPs apresentado pela SES/DF, no qual está incluída a desativação gradual do Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paula, combinada com a ampliação do número de leitos destinados à saúde mental na rede hospitalar do DF, demanda histórica no âmbito do Distrito Federal, cuja implementação integral ainda demandará a observância de prazo razoável.

Outro aspecto relevante, ainda com relação ao referido ponto, diz respeito à necessidade de criação de fluxos e protocolos envolvendo a segurança no que tange à internação de pessoas oriundas da ATP em leitos hospitalares. De fato, o comportamento demonstrado por alguns desses pacientes ao longo da internação, conforme documentado pela equipe assistente e registrado em seus respectivos planos terapêuticos, indica a necessidade de que tais casos sejam tratados com cautela, considerando a existência de riscos à integridade física dos próprios pacientes, dos profissionais que atuam na unidade hospitalar, bem como da população em geral que frequenta aquele espaço.

Nesse sentido, o GTIPA já acionou a Secretaria de Segurança Pública para participar das discussões acerca da matéria, órgão que deverá ser convidado a compor oficialmente o Comitê que será formado para acompanhar a execução do Plano ora apresentado.

Portanto, todos os pontos aqui ressaltados, ainda que de forma sucinta, demonstram objetivamente que é imprescindível a prorrogação do prazo estabelecido para a interdição total da ATP, mediante a desinternação, ou transferência, das pessoas que ali permanecem alocadas, por meio de decisão proferida pelo Juízo competente, com a posterior desativação definitiva daquele espaço.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Apresentada a justificativa para a necessidade da prorrogação ora indicada e observando a estrutura contida no Anexo da Resolução n. 572/2024, passa-se agora ao detalhamento do plano de ação, indicando as ações já concretizadas no âmbito da implementação da política antimanicomial do Poder Judiciário, bem como a descrição das ações ainda pendentes e do cronograma relativo à sua implementação dentro do lapso temporal solicitado.

5. PLANO DE AÇÃO DETALHADO**5.1 - AÇÃO 1: Instituição ou participação em Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial - CEIMPA ou Grupo de Trabalho – GT****Meta da Ação:**

- Instituir Grupo de Trabalho para tratar da implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário.

Status da Ação:

- Implementada.

Produtos da Ação:

- Portaria Conjunta n. 116/2023 do TJDF e alterações.
- Relatório de Atividades da 1ª Fase do GTIPA.
- Fluxos de Encaminhamentos após a interdição parcial da ATP.

Contexto e Observações:

Desde a publicação da Resolução n. 487/2023 do CNJ, a Presidência do TJDF promoveu a abertura de Processo Administrativo para tratamento das demandas relacionadas à implementação da política antimanicomial no âmbito do Distrito Federal.

Nos autos do referido processo, a Vara de Execuções Penais - VEP formalizou a sugestão de que fosse instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional, com o objetivo de promover debates em conjunto com outros órgãos de execução e com os setores competentes do Poder Executivo local, cuja atuação está diretamente relacionada com o tema em questão.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

A sugestão da VEP foi acolhida pela Administração Superior do TJDF, que editou a Portaria Conjunta n. 116/2023 formalizando a instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional para Implementação da Política Antimanicomial no âmbito do Distrito Federal (GTIPA). O Grupo foi composto, inicialmente, por representantes dos seguintes setores e órgãos: GMF/DF, Corregedoria da Justiça do TJDF, Vara de Execuções Penais do DF, Núcleo de Audiências de Custódia do TJDF - NAC, Posto de Assessoramento Psicossocial às Audiências de Custódia - PAAC, Núcleo de Assessoramento sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - NERAV, Secretaria de Estado de Saúde do DF - SES, Conselho Seccional do DF da OAB, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do DF - SEAPE, Polícia Civil do DF e Defensoria Pública do DF. Posteriormente, verificada a necessidade de cooperação da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Pasta foi convidada a integrar o GTIPA.

Dentre as principais atividades do Grupo, destacam-se as seguintes:

- No dia 18 de outubro de 2023, sob a presidência da Desembargadora Nilsoni de Freitas Custódio, realizou-se a reunião inaugural, em que foram destacados os princípios e diretrizes da Resolução CNJ nº 487/2023 e apresentados dados relevantes sobre a Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP) do Sistema Carcerário do Distrito Federal.

- Ainda no dia 18 de outubro de 2023, o então Presidente do TJDF, Desembargador Cruz Macedo, e a Desembargadora Nilsoni de Freitas Custódio reuniram-se com o Governador do Distrito Federal, Dr. Ibaneis Rocha, com o objetivo de buscarem meios viáveis para a implementação da Resolução CNJ 487/2023.

- No dia 8 de novembro de 2023, o grupo realizou visita técnica à Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP), localizada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF), a fim de observar a estrutura do local e as condições do cumprimento de medida de segurança pelos internos.

- No dia 17 de novembro de 2023, os membros visitaram o Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI) e o Hospital Maria Cândida, localizados,



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

respectivamente, em Goiânia e Nerópolis, com o propósito de conhecer o trabalho realizado nas cidades goianas e buscar alternativas viáveis para a implementação da política antimanicomial no âmbito do Distrito Federal.

- No dia 22 de novembro de 2023, realizou-se reunião virtual, por meio do aplicativo Teams, sob a presidência do Magistrado Fernando Mello Batista da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria e Coordenador Suplente do GTIPA, para deliberação da metodologia de construção dos fluxos a serem adotados no Distrito Federal.

- Em 29 de novembro de 2023, os membros do GTIPA reuniram-se para discutirem questões relevantes importantes relacionadas aos fluxos. Na ocasião, foi comunicada a decisão proferida pela Juíza Leila Cury, titular da VEP, que decretou a interdição parcial da ATP. No encontro, também foi proposto que o GTIPA organizasse um Seminário dedicado à discussão mais aprofundada da Política Antimanicomial.

- No dia 14 de dezembro de 2023, ocorreu visita técnica à PPDF para reunião com a equipe de saúde responsável pela Ala de Transtorno Psiquiátrico para verificar a possibilidade de realizar estudo de caso dos internos da ATP.

- Nos dias 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de janeiro de 2024, representantes do GTIPA reuniram-se, na PPDF, com a equipe de saúde prisional e policiais penais da ATP, para realizarem estudo caso a caso dos pacientes internados na Ala de Tratamento Psiquiátrico.

- Em 26 de fevereiro de 2024, ocorreu reunião deliberativa, sob a presidência do Magistrado Fernando Mello Batista da Silva, para aprovação do Relatório de Atividades do GT – Primeira Fase.

- Nos dias 4 e 5 de junho de 2024, em parceria com a Escola de Formação Judiciária, foi realizado o IX SEMINÁRIO DE JUSTIÇA CRIMINAL, no qual foram debatidos os desafios para a efetivação da Política Antimanicomial. A ação educacional viabilizou um espaço de diálogo e aprendizado, em que profissionais das mais diversas áreas jurídicas



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

aprofundaram e compartilharam seus conhecimentos sobre o tema, que contou com a seguinte programação.

IX SEMINÁRIO DE JUSTIÇA CRIMINAL - 04/06/2024		
Abertura	<ul style="list-style-type: none"> • Juiz de Direito Substituto Arthur Lachter - Vice-Coordenador da EjuDFT, representando o Diretor da Escola, Desembargador Arnaldo Camanho. 	00:27:34
	<ul style="list-style-type: none"> • Desembargadora Nilsoni de Freitas Custódio - Supervisora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sócioeducativo 	00:45:40
Primeira Mesa	<ul style="list-style-type: none"> • Dr. Haroldo Caetano da Silva - Promotor de Justiça do MPRO: TEMA <i>[Os Hospitais de Custódia no Brasil]</i>. 	01:10:40
	<ul style="list-style-type: none"> • Dr. João Mendes Lima Jr. - Coordenador Geral de Desinstitucionalização do Ministério da Saúde: TEMA <i>[Programa de Desinstitucionalização]</i>. 	01:41:30
	<ul style="list-style-type: none"> • Juiz de Direito Aragonê Nunes Fernandes - Titular do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brazlândia/DF: TEMA <i>[A Resolução 487/23 do CNJ]</i>. 	02:06:50
	<ul style="list-style-type: none"> • Juiz de Direito Fernando Mello Batista da Silva - Titular da 24ª Vara Cível de Brasília: MEDIADOR <i>[Discussão e resposta às perguntas]</i>. 	02:28:40
Segunda Mesa	<ul style="list-style-type: none"> • Dr. Otávio Castelo de Campos Pereira - Perito Médico-Legista. Chefe da Seção de Psiquiatria Forense do IML/DF: TEMA <i>[Desafios Trazidos pela Resolução 487/CNJ]</i>. 	02:50:40
	<ul style="list-style-type: none"> • Juíza de Direito Leila Cury - Titular da Vara de Execuções Penais do DF e Coordenadora do GMF/DF: TEMA <i>[A Vara de Execuções Penais e a Ala de Tratamento Psiquiátrico]</i>. 	03:13:35
	<ul style="list-style-type: none"> • Juiz de Direito Fernando Mello Batista da Silva - Titular da 24ª Vara Cível de Brasília: MEDIADOR <i>[Discussão e resposta às perguntas]</i>. 	04:01:20
IX SEMINÁRIO DE JUSTIÇA CRIMINAL - 05/06/2024		
Primeira Mesa	<ul style="list-style-type: none"> • Dra. Fernanda F. Falcomer - Diretora da Diretoria de Serviços de Saúde Mental do DF: TEMA <i>[A RAPS do Distrito Federal]</i>. 	00:22:10
	<ul style="list-style-type: none"> • Dr. Clayton da Silva Germano - Promotor de Justiça do MPDFT: TEMA <i>[Promoção e Fiscalização da Política de Saúde Mental no DF]</i>. 	01:02:10
	<ul style="list-style-type: none"> • Dr. Ramiro Nóbrega Sant'ana - Defensor Público da DPDF: TEMA <i>[Direitos Humanos e a Judicialização na Saúde Mental do DF]</i>. 	01:46:25
	<ul style="list-style-type: none"> • Dr. Otávio Castelo de Campos Pereira 	02:42:05



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Segunda Mesa	- Perito Médico-Legista. Chefe da Seção de Psiquiatria Forense do IML/DF: TEMA [<i>Resultados preliminares da pesquisa do perfil dos Internos da ATP</i>].	
	• Juíza de Direito Lorena Alves Ocampos - Titular do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Brasília: TEMA [<i>Fluxo de encaminhamento ao Núcleo de Audiência de Custódia</i>].	03:37:55
	• Juíza de Direito Leila Cury - Titular da Vara de Execuções Penais do DF e Coordenadora do GMF/DF: TEMA [<i>Fluxos de Encaminhamento da Execução Penal</i>].	04:03:40
	• Juíza Francisca Danielle Vieira Rolim Mesquita - Titular da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF	04:42:35

O evento está disponível na página do YouTube ^{1 2}.

- No dia 7 de junho de 2024, representantes do GTIPA procederam à visita técnica ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Taubaté/SP, a fim de conhecerem o modelo diferenciado de assistência integrada ao louco infrator.

- No dia 10 de julho de 2024, foi realizada reunião deliberativa para discutir as medidas já empreendidas tanto no âmbito do Judiciário quanto do Executivo, para interdição total da ATP.

- No dia 7 de agosto de 2024, ocorreu visita técnica à Casa de Passagem do DF, localizada no Instituto de Saúde Mental do DF (ISM/DF), com o objetivo de possibilitar que os integrantes do grupo conhecessem os trabalhos realizados na unidade.

- No dia 16 de outubro de 2024, foi realizada reunião deliberativa com o intuito de discutir sobre quanto à possibilidade de prorrogação do prazo para a interdição total da ATP, conforme decidido pelo plenário do CNJ, em 28 de agosto último, com a alteração da Resolução 487/2023. No mesmo encontro, foi aprovada a proposta de transformação do Grupo de Trabalho para a modalidade de Comitê, visando a melhor acompanhamento das

¹ IX SEMINÁRIO DE JUSTIÇA CRIMINAL - 04/06/2024

² IX SEMINÁRIO DE JUSTIÇA CRIMINAL - 05/06/2024



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

ações estabelecidas no plano de trabalho e efetivo monitoramento dos tratamentos a serem oferecidos às pessoas que serão desinternadas após a interdição total da ATP.

5.2 - AÇÃO 2: Revisão dos processos de medida de segurança da Unidade da Federação**Meta da Ação:**

- Revisão de todos os processos de execução de medida de segurança de internação e dos casos de pessoas alocadas na ATP em virtude de internações cautelares e internações provisórias.

Status da Ação:

- Implementada.

Produtos da Ação:

- Levantamento promovido pela VEP de todos os processos de execução de medida de segurança em tramitação.
- Acompanhamento individual contínuo pela VEP de todos os casos de pessoas internadas na ATP.
- Decisões de desinternação para os casos cabíveis.

Contexto e Observações:

O trabalho de revisão sistemática e contínua de todos os processos de execução de medida de segurança já vem sendo realizado pela VEP desde antes da publicação da Resolução n. 487/2023 do CNJ, remontando ao ano de 2022.

Dessa forma, considerando a inexistência, à época, de um módulo específico para o cadastramento das medidas de segurança no âmbito do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, o levantamento dos dados relacionados a cada caso, as respectivas demandas e o seu monitoramento foi inicialmente realizado de forma manual.

Com a implantação do módulo de medidas de segurança no SEEU, foi promovido o devido cadastramento de todos os casos em tramitação, além daqueles novos que passaram a ser distribuídos.

Ao identificar que as pessoas submetidas a internação provisória permaneciam na ATP por prazos consideráveis sem a devida revisão de suas situações processuais, a VEP



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

passou a acompanhar também esses casos, por meio da distribuição de Pedidos de Providências específicos para cada pessoa internada.

Nesses procedimentos, são requisitados relatórios periódicos da equipe multiprofissional da UBS16 do Gama, os quais são compartilhados com os Juízos processantes, no sentido de promover um acompanhamento qualificado de cada situação, bem como a eventual revisão da necessidade (ou não) de manutenção da internação.

Destaca-se, portanto, que todos os processos estão em constante revisão, notadamente no que tange à necessidade de atualização dos respectivos planos terapêuticos, bem como a realização de exames psiquiátricos pelo IML, tendo sido cumprida a meta estabelecida no sentido de que, até a data do fechamento da porta de entrada da ATP, todos os pacientes que ainda permaneceram naquela unidade tiveram seus casos devidamente revisados.

5.3 - AÇÃO 3: Articulação com as instituições parceiras para elaboração dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de todas as pessoas em medida de segurança e/ou em privação de liberdade em HCTPs ou congêneres, com ou sem a medida extinta, da Unidade da Federação

Meta da Ação:

- Atualizar os projetos terapêuticos singulares de todos os pacientes da ATP.

Status da Ação:

- Implementada - Atualização de 148 projetos terapêuticos singulares, por meio de força-tarefa formada por servidores da VEP, do GMF/DF, da gestão da ATP, da Equipe Multiprofissional da ATP, da SES/DF e do IML/DF.

Produtos da Ação:

- Relatório da força-tarefa designada pelo GTIPA.

Contexto e Observações:

A pedido da Coordenação do GTIPA, foi organizada uma força-tarefa, integrada por: 1 - equipe multidisciplinar da UBS-16 (médico psiquiatra, duas psicólogas, dois

22



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

enfermeiros) 2 - policial penal responsável pelas demandas de saúde dos internos (SEAPE). 3 - servidores do TJDF, ligados à VEP e ao GMF/DF, experientes no cotidiano da execução das medidas de segurança incluindo o psicólogo que supervisiona a Seção Psicossocial da VEP e 4 - o perito médico legista Chefe da Seção de Psiquiatria Forense do IML (SPF/IML), que coordenou as atividades da força-tarefa. Duas gestoras da SES/DF, que atuam no sistema prisional, também colaboraram em com o desenvolvimento do trabalho. Servidores da SPF/IML auxiliaram no levantamento de informações administrativas sobre laudos periciais.

A força-tarefa se reuniu nas dependências da ATP durante quatro dias do mês de janeiro de 2024, em período integral, examinado a situação de cada interno, individualmente.

Entre os diversos aspectos avaliados, maior ênfase foi dada ao quadro psiquiátrico atualizado e aos elementos psicossociais – principalmente quanto ao suporte familiar e social. Em síntese, o objetivo central foi entender, para cada caso, as necessidades de tratamento, com vistas a subsidiar o processo de desinternação.

Todas as informações colhidas foram compiladas, tanto para facilitar a gestão do processo de desinternação, quanto para permitir a devida análise pelos órgãos e setores competentes. Para cada pessoa internada, registrou-se uma conclusão sobre suas necessidades de tratamento, que reflete o entendimento conjunto da equipe. Destaque-se que somente para um caso não houve consenso quanto ao recurso terapêutico mais indicado.

Merece aqui ser registrada a manifestação elogiosa feita pelo coordenador da força-tarefa, direcionada à Coordenação do GTIPA, de que todos os servidores, ao serem conclamados para integrar o trabalho, atenderam com prontidão e laboraram com dedicação – inclusive em detrimento de outros compromissos previamente assumidos.

Os dados resultantes do trabalho desempenhado pela força-tarefa foram compilados e encaminhados formalmente ao GTIPA por meio do Ofício IML/SPF 01/2024, datado de 28 de fevereiro de 2024. Além disso, tais dados foram apresentados ao Grupo de Trabalho durante reunião realizada no dia 08 de maio de 2024.

Por fim, o levantamento realizado resultou na atualização dos relatórios multiprofissionais encaminhados à VEP no âmbito de cada processo de execução, ou de pedido de providência, para as pessoas internadas provisoriamente.



5.4 - AÇÃO 4: Elaboração de fluxo para a porta de entrada a partir da audiência de custódia.**Meta da Ação:**

- Criar fluxo de atendimento e encaminhamento para pessoas que apresentem demanda por tratamento psiquiátrico durante as audiências de custódia.

Status da Ação:

- Pendente de Melhorias.

Produtos da Ação:

- Fluxos de Encaminhamentos após a interdição parcial da ATP.

Contexto e Observações:

Como parte do plano de trabalho aprovado para a primeira fase de atuação do GTIPA foram elaborados fluxos específicos a serem adotados a partir da interdição parcial da ATP.

Assim, foi articulado pelo Grupo de Trabalho o alcance da atuação de cada órgão e instituição atuante nas audiências de custódia, a fim de garantir atendimento e encaminhamento adequado aos casos de pessoas presas em flagrante e encaminhadas ao Núcleo de Audiências de Custódia do TJDF que apresentassem demanda relacionada com a saúde mental.

Instâncias e Serviços envolvidos: Polícia Civil do DF (DCCP e IML/DF), Polícia Penal, TJDF (NAC, Juízos Criminais e VEP), Defensoria Pública do DF, MPDF e Secretaria de Estado de Saúde.

Os fluxos propostos e aprovados pelo GTIPA compõem o Relatório de Atividades da Primeira Fase dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo e estão anexos ao presente Plano de Ação.

Não obstante o GTIPA tenha aprovado os fluxos de encaminhamento na ocasião do fechamento parcial da ATP, os mesmos serão revistos durante a segunda fase de implantação da Resolução 487 do CNJ.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**5.5 - AÇÃO 5: Elaboração de fluxo e metodologia para a desinstitucionalização das pessoas em medida de segurança que ainda estejam em presídios comuns, estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico.****Meta da Ação:**

- Criar fluxo prevendo a metodologia a ser aplicada para a desinternação de pessoas em medida de segurança internadas na ATP.

Status da Ação:

- Implementada.

Produtos da Ação:

- Fluxos de Encaminhamentos após a interdição parcial da ATP.

Contexto e Observações:

Além dos fluxos relacionados com os casos de pessoas encaminhadas ao Núcleo de Audiências de Custódia, o GTIPA também formulou, propôs e aprovou fluxos para o encaminhamento de casos de identificação de demanda por atendimento e tratamento em saúde mental durante o cumprimento de penas privativas de liberdade, bem como para a tramitação de processos de execução de medidas de segurança.

No âmbito dos referidos fluxos foram previstas as atuações dos órgãos do Poder Judiciário e do Poder Executivo envolvidos nos procedimentos relacionados com a desinstitucionalização dos pacientes, a fim de estabelecer as atribuições de cada instituição.

Instâncias e Serviços envolvidos: Polícia Civil do DF (IML/DF), Polícia Penal, TJDF (VEP, Seção Psicossocial da VEP), Defensoria Pública do DF, MPDF e Secretaria de Estado de Saúde

Os fluxos propostos e aprovados pelo GTIPA compõem o Relatório de Atividades da Primeira Fase dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo e estão anexos ao presente Plano de Ação.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**5.6 - AÇÃO 6: Elaboração de plano para implantação ou qualificação das Equipes Conectoras, Equipes Multidisciplinares Qualificadas e/ou EAP.****Meta da Ação:**

- Implementar equipes EAP no âmbito do Distrito Federal.

Status da Ação:

- Pendente de Implementação.

Tarefas	Início	Término	Responsáveis
Publicação de Portaria regulamentando a atuação da 1ª EAP	Agosto/2024	Dezembro/2024	SES/DF
Criação e credenciamento de 03 novas EAP, a fim de atender a todas as regiões de Saúde do DF	Janeiro/2025	Dezembro/2025	SES/DF
Criação e credenciamento de 03 novas EAP, a fim de atender a todas as regiões de Saúde do DF	Janeiro/2026	Mai/2026	SES/DF

Produtos da Ação:

- Portarias da Secretaria de Saúde do DF.

Contexto e Observações:

Assim com os demais avanços observados no que tange à ampliação da RAPs do Distrito Federal, já abordados ao longo do presente Plano de Ação, o trabalho desenvolvido no âmbito do GTIPA e as discussões suscitadas com relação aos temas vinculados à Política Antimanicomial do Poder Judiciário viabilizaram a estruturação pela SES/DF, da primeira EAP no âmbito do Distrito Federal.

Esse passo histórico é fundamental para a consolidação da política e para a melhor distribuição das atribuições institucionais e competências de cada órgão envolvido no processo de acompanhamento de pessoas portadoras de transtorno mental em conflito com a lei em todas as fases da persecução penal.

É relevante pontuar que, até a criação dessa primeira equipe, o papel que caberia à EAP era realizado por setores psicossociais do próprio TJDF, atuando junto ao NAC



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

e à Vara de Execuções Penais. Dessa forma, a efetiva estruturação dessa atuação pela própria Secretaria de Saúde viabilizará o exercício de ações mais efetivas no que tange à atuação entre os órgãos do Poder Judiciário e a Rede de Atenção Psicossocial do DF.

Por fim, deve ser considerado que, diante do quantitativo de pessoas que hoje demandam acompanhamento pela EAP, seja durante as fases iniciais e a tramitação de processos penais, seja durante a execução de penas e medidas de segurança, deve ser reconhecido que uma única equipe não possui condições de atender essa demanda.

Assim, é necessário que a SES/DF mantenha esforços no sentido de compor e estruturas novas equipes EAP, credenciando-as junto ao Ministério da Saúde, a fim de que esse serviço essencial possa alcançar a todas as pessoas que demandem acompanhamento desses equipamentos públicos, atendendo, assim, de forma plena, a todas as regiões de Saúde do Distrito Federal.

Vale registrar que as demandas relacionadas com esta Ação estão presentes no Plano de Expansão da RAPs apresentado pela SES/DF, o qual prevê a meta de instituir, até o ano de 2026, uma equipe EAP por região de saúde do DF, totalizando, assim, 07 equipes.

5.7 - AÇÃO 7: Elaboração de proposta de formação sobre o tema**Meta da Ação:**

- Promover ações de formação voltadas para os profissionais que atuam nos órgãos e entidades envolvidas na implementação da política.

Status da Ação:

- Pendente de Melhorias.

Tarefas	Início	Término	Responsáveis
Elaboração de curso específico voltado para o público interno e externo abordando temas relacionados à Política Antimanicomial do Poder Judiciário	Janeiro/2025	Dezembro/2025	TJDFT (GMF/DF e EjuDFT)

Produtos da Ação:

- Plano de Curso.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

- Cronograma de capacitações direcionadas às Varas e Juizados com competência criminal.

Contexto e Observações:

Nos dias 4 e 5 de junho de 2024, o TJDFT realizou o IX SEMINÁRIO DE JUSTIÇA CRIMINAL, com o tema: Desafios para a efetivação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário.

No evento, foram debatidos os desafios para a efetivação da Política estabelecida pela Resolução 487/2023 do CNJ, com o objetivo de aprofundar e ampliar o diálogo sobre o tema com os demais órgãos e instituições envolvidos, além de toda a sociedade do Distrito Federal. O evento educativo proporcionou um espaço rico de aprendizagem, permitindo que profissionais de diferentes áreas do sistema de justiça compartilhassem suas experiências e compreensões sobre um tema tão urgente e sensível.

Com palestras e debates, o seminário abordou tópicos fundamentais, como a inclusão social de pessoas com transtornos mentais, o papel do Estado no acolhimento desses indivíduos após o fechamento da Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP) e os obstáculos enfrentados para a efetivação das políticas públicas voltadas à saúde mental. A participação ativa dos profissionais presentes demonstrou o empenho e o compromisso da comunidade jurídica e demais atores que lidam com o tema em buscar alternativas e soluções para os desafios de implementação dessa política.

Contudo, a necessidade de uma formação continuada para magistrados e servidores do tribunal sobre a Política Antimanicomial e os demais assuntos emergentes no contexto da justiça criminal torna-se evidente. A continuidade do processo educativo é essencial para aprimorar a capacitação desses profissionais, a fim de enfrentar as complexidades que envolvem a relação entre a saúde mental e o sistema de justiça criminal.

Além disso, a proposta de uma formação continuada visa auxiliar a construção de um tribunal mais preparado para atender às demandas sociais e contribuir para a construção de uma justiça mais inclusiva e acessível a todos.

Assim, propõe-se a realização de tratativas junto à Escola de Formação Judiciária do TJDFT no sentido de que o tema passe a fazer parte permanente do ciclo de capacitações promovidas pelo referido órgão, com a elaboração de planos de cursos



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

específicos voltados para a capacitação de servidores e magistrados da Justiça do Distrito Federal dentro dos aspectos que envolvem a política antimanicomial do Poder Judiciário.

5.8 - AÇÃO 8: Criação e Habilitação de novos Centros de Atendimento Psicossociais**Meta da Ação:**

- Ampliar a Rede de Atenção Psicossocial do DF, por meio da habilitação e credenciamento de novos CAPs.

Status da Ação:

- Pendente de Melhorias.

Tarefas	Início	Término	Responsáveis
Criar, habilitar e credenciar novos CAPs no território do Distrito Federal	Janeiro/2025	Maior/2026	SES/DF

Produtos da Ação:

- Atos da Secretaria de Saúde do DF.

Contexto e Observações:

Os dados coletados pelo GTIPA durante o período em que o Grupo atuou demonstram que a atual estrutura da Rede de Atenção Psicossocial do DF não é suficiente para atender de forma adequada às demandas da população local.

Dessa forma, ampliação da RAPs, por meio da criação de novas unidades de atendimento é uma demanda que já existe há vários anos, independentemente da situação específica relacionada com a implementação da política antimanicomial do Poder Judiciário.

A atuação do TJDFT com relação ao tema deve levar em consideração o contexto global da situação que envolve a política pública de saúde mental no contexto local.

Assim, como forma de primar pela busca por melhorias no que tange à cobertura da rede de assistência à saúde mental do Distrito Federal, mostra-se necessário acompanhar junto à SES/DF as tratativas relacionadas com a ampliação e qualificação dessa rede, contexto dentro do qual a criação de novos CAPs se destaca como ação prioritária.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Destaca-se que as demandas relacionadas com esta Ação estão presentes no Plano de Expansão da RAPs apresentado pela SES/DF, o qual prevê a meta de construir 05 novas unidades de CAPs no prazo de 02 anos.

5.9 - AÇÃO 9: Criação de habilitação de novas vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos

Meta da Ação:

- Ampliar a Rede de Atenção Psicossocial do DF, por meio da habilitação e credenciamento de novas Residências Terapêuticas.

Status da Ação:

- Pendente de Melhorias.

Tarefas	Início	Término	Responsáveis
Credenciar 20 vagas em SRT	Janeiro/2025	Junho/2025	SES/DF
Credenciar 40 vagas em SRT	Julho/2025	Dezembro/2025	SES/DF
Credenciar 20 vagas em SRT	Janeiro/2026	Mai/2026	SES/DF

Produtos da Ação:

- Atos da Secretaria de Saúde do DF.

Contexto e Observações:

O levantamento promovido pela Comissão de Desinstitucionalização instituída pela Secretaria de Saúde do DF identificou a necessidade de habilitação de pelo menos 100 vagas de residências terapêuticas no âmbito do Distrito Federal, a fim de atender à demanda, não apenas do público da ATP, mas de outras pessoas que preenchem os requisitos para encaminhamento a esses serviços.

Dessas vagas, apenas 20 foram efetivamente credenciadas até este momento, de forma que existe, de acordo com os dados atualizados, um déficit de pelo menos 80 vagas em SRTs, cuja implementação é necessária para garantir o direito à moradia de pessoas que passaram por internações psiquiátricas de longa duração e não possuem referências familiares ou outras redes de apoio aptas a acolhê-las.

O TJDF promoverá, por meio de Comitê criado especificamente para esse fim, o acompanhamento das ações promovidas pela Secretaria de Saúde do DF no que tange à



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

criação, habilitação, credenciamento e ocupação de novas vagas em SRTs, uma vez que essa demanda se apresenta como prioritária no que tange à efetiva implementação da política antimanicomial do Poder Judiciário.

De acordo com o Plano de Expansão da RAPs do DF apresentado pela SES/DF, foi estabelecida a meta de criação de mais 80 vagas de residências terapêuticas até 2026.

5.10 - AÇÃO 10: Criação de novos leitos hospitalares destinados à internação psiquiátrica**Meta da Ação:**

- Ampliar a Rede de Atenção Psicossocial do DF, por meio da habilitação e credenciamento de novos leitos psiquiátricos em hospitais gerais

Status da Ação:

- Pendente de Melhorias.

Tarefas	Início	Término	Responsáveis
Criação de novos leitos psiquiátricos	Janeiro/2025	Maior/2026	SES/DF

Produtos da Ação:

- Atos da Secretaria de Saúde do DF.

Contexto e Observações:

Os dados coletados pelo GTIPA durante o período em que o Grupo atuou demonstram que o atual quantitativo de leitos psiquiátricos na rede hospitalar do Distrito Federal também não é suficiente para atender de forma adequada às demandas da população local.

Essa situação também impacta diretamente a implementação da política antimanicomial do Poder Judiciário, uma vez que, com a desativação total da ATP, a única alternativa para eventuais internações em saúde mental passou a ser os leitos em hospitais gerais.

Assim, é urgente e necessário o acompanhamento, pelo Poder Judiciário, das ações necessárias a serem adotadas pela Secretaria de Saúde do DF no sentido de habilitar novos leitos, que viabilizem de forma segura e adequada o acompanhamento de casos de pessoas em situações de crises e que apresentem demanda por tratamento mais intensivo.



O Plano de Expansão da RAPs do Distrito Federal apresentado pela SES/DF prevê a criação de novos leitos de saúde mental na rede hospitalar, combinada com a estratégia de desmobilização dos leitos do Hospital São Vicente de Paula.

5.11 - AÇÃO 11: Regulamentação da atuação das equipes de saúde prisional

Meta da Ação:

- Regular a atuação das equipes de saúde prisional na área da saúde mental.

Status da Ação:

- Pendente de Implementação.

Tarefas	Início	Término	Responsáveis
Editar Portaria para regulamentar a atuação das equipes de saúde prisional na área da saúde mental	Janeiro/2025	Julho/2025	SES/DF

Produtos da Ação:

- Portaria da Secretaria de Saúde do DF.

Contexto e Observações:

As discussões promovidas pelo GTIPA com relação à implementação da política antimanicomial do Poder Judiciário trouxeram à tona demandas relacionadas com a necessidade de regulamentar e qualificar a atuação das equipes de saúde prisional que atendem a população carcerária do DF, notadamente no que tange a demandas relacionadas com a saúde mental das pessoas privadas de liberdade.

Sabe-se que o encarceramento é fator relevante para o adoecimento mental, de forma que a qualificação das equipes que compõem as unidades básicas de saúde prisional nesse tema é fundamental para a prestação de um atendimento mais adequado ao público por elas alcançado.

Vale acrescentar que, no modelo atual, a regulamentação das equipes que atuam nas unidades prisionais está inserida no âmbito da política de saúde prisional, situada em setor distinto da DISSAM, unidade da Secretaria de Saúde responsável por políticas específicas voltadas para a saúde mental.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Assim, considerando a necessidade de estabelecer os limites de atuação entre as equipes das UBS prisionais, as EAP e as demais equipes que compõem a Rede de Atenção Psicossocial do DF, é necessário que haja uma regulamentação unificada no âmbito da Secretaria de Saúde para que o trabalho desenvolvido por cada unidade ocorra de forma adequada e evitando eventuais problemas relacionados ao fluxo e protocolo de atendimento aos pacientes.

5.12 - AÇÃO 12: Revisão dos fluxos aprovados na primeira fase do GTIPA e criação de novos fluxos específicos para a atuação dos Juízos Criminais**Meta da Ação:**

- Aprimorar os fluxos aprovados na primeira fase do GTIPA e elaborar fluxos de encaminhamento para as pessoas que apresentam transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial durante a fase da instrução processual penal.

Status da Ação:

- Pendente de Implementação.

Tarefas	Início	Término	Responsáveis
Aprimoramento dos fluxos relativos à porta de entrada	Dezembro/2024	Janeiro/2025	GTIPA/GMF
Elaboração de fluxos para atender aos casos ocorridos durante a instrução processual	Fevereiro/2025	Março/2025	Comitê Distrital/GMF

Produtos da Ação:

- Relatório Final do GTIPA.
- Relatório Parcial do Comitê Distrital.

Contexto e Observações:

A primeira etapa dos trabalhos do GTIPA teve como foco a construção de fluxos de encaminhamento para pessoas que apresentavam transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial na porta de entrada do sistema penitenciário, tendo em vista a



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

interdição parcial da Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP). No entanto, algumas atividades permanecem em fase de elaboração, como o aprimoramento dos fluxos para contemplar os casos relativos aos juízos criminais, bem como a criação de fluxos específicos para a desinternação das pessoas que ainda se encontram sob a égide da ATP.

Dado o caráter técnico e a complexidade das tarefas, é necessário um tempo adicional para garantir que os fluxos sejam implementados de forma criteriosa e abrangente, visando assegurar o atendimento adequado das pessoas envolvidas e o cumprimento dos preceitos da política antimanicomial.

5.13 - AÇÃO 13: Regulamentação do cumprimento da Resolução n. 487/2023 pelos Juízos Criminais

Meta da Ação:

- Propor à Corregedoria da Justiça do Distrito Federal seja editada recomendação aos Juízos Criminais para observância dos ditames da Resolução CNJ n. 487/2023 com a sugestão dos fluxos elaborados pelo GTIPA.

Status da Ação:

- Pendente de Implementação.

Tarefas	Início	Término	Responsáveis
Propor à Corregedoria da Justiça do Distrito Federal seja editada recomendação aos Juízos Criminais para observância dos fluxos de encaminhamento elaborados pelo GTIPA	Abril/2025	Julho/2025	Comitê Distrital/GMF

Produtos da Ação:

- Minuta de Recomendação ao Juízos Criminais para observância dos fluxos produzidos pelo GTIPA e pelo Comitê Distrital.

Contexto e Observações:

A fim de assegurar a efetividade da política antimanicomial no Distrito Federal, torna-se fundamental seja recomendado aos Juízos Criminais a observância dos ditames da



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Resolução CNJ n. 487/2023, com a sugestão de utilização dos fluxos de encaminhamento criados pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de Política Antimanicomial (GTIPA).

A recomendação visa garantir a uniformidade de procedimentos entre as diferentes Varas de Juizados com competência criminal, evitando abordagens divergentes e promovendo uma linha de atuação padronizada que respeite os direitos das pessoas em sofrimento mental. Também permite uma maior integração entre o sistema de justiça criminal e os serviços de saúde mental, viabilizando encaminhamentos consistentes e contínuos que levem em consideração a complexidade das necessidades dessa população vulnerável.

Ademais, a ausência de uma recomendação formal pode resultar em insegurança jurídica e dificuldades práticas no cumprimento dos fluxos, comprometendo a celeridade e a qualidade dos encaminhamentos. A medida proporcionará uma ferramenta de suporte para os juízes criminais, permitindo-lhes agir com maior segurança e previsibilidade, de acordo com os princípios da política antimanicomial e com as diretrizes de saúde pública.

6. PLANO DE EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF

A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) é constituída por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender pessoas em sofrimento psíquico e com necessidades decorrentes uso prejudicial de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado.

A RAPS é formulada pelos seguintes pontos de atenção: Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família (UBS/ESF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Acolhimento (UA), Serviços Residências Terapêuticas (SRT), Programa de Volta para Casa (PVC), Unidades de Pronto Atendimento (UA), SAMU, Hospitais Gerais.

A Resolução 487 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a garantia de direitos às pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, no âmbito do cumprimento processo penal e da execução das medidas de segurança.



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Objetivo da Resolução é garantir o cumprimento da legislação sobre o tema e trabalhar para a qualificação e o aprofundamento das ações relativas à saúde mental das pessoas com transtornos mentais em conflito com lei, que devem receber tratamento em meio aberto na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS.

6.1 - AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - SAÚDE MENTAL

A expansão da cobertura da Estratégia Saúde da Família - ESF do Distrito Federal está fundamentada em orientações estratégicas pautadas em critérios de equidade vinculados aos instrumentos oficiais de planejamento do SUS (Plano Distrital de Saúde, Programação Anual da Saúde, etc).

Atualmente o DF conta com 636 equipes de Saúde da Família, equivalente a 80,3 % de cobertura potencial de Saúde da Família, com meta de crescimento de 85% para 2027, com ampliação prevista de 88 novas equipes de Saúde da Família no período.

No que se refere à saúde bucal, estão previstas 73 novas equipes até 2027, com ampliação de cobertura de 24% para 34%.

Já com relação às eMULTI, está prevista a ampliação de cobertura de 68,9% para 78% até 2027. As equipes multiprofissionais (eMulti) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Distrito Federal podem ser compostas por profissionais de saúde de diversas áreas, como: Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Nutricionista, Assistente social.

UBS -ESF E eMULTI	2024	2027
UBS	176	324
ESF	636	724
eMULTI	55 – 68,9% cobertura	Meta 78% - cobertura



6.2 - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são serviços especializados em saúde mental e oferecem cuidados aos casos com sofrimento mental grave e persistente, incluindo os em decorrência do uso abusivo ou dependência de substâncias psicoativas, apresentando grave impacto na rede de apoio e na funcionalidade. Estes serviços são a referência assistenciais para o cuidado ambulatorial de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.

A expansão da cobertura de CAPS No Distrito Federal está fundamentada em orientadores estratégicos pautados nas normas e diretrizes do SUS, nas legislações nacionais e internacionais vinculados aos instrumentos oficiais de planejamento do SUS (Plano Distrital de Saúde, Programação Anual da Saúde).

O Plano de expansão compreende também a recomposição da força de trabalho com a concessão de ampliação de carga horária, nomeação de novos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem e realização de concurso para especialistas (psicólogos, assistente sociais, terapeutas ocupacionais, farmacêuticos).

RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO NOS CAPS	2024	2025
Ampliação de carga horária - equipe multiprofissional	40 profissionais	Conforme demanda
Nomeação de novos profissionais médicos	12 psiquiatras	12 psiquiatras
Concurso para especialistas	---	01 Concurso previsto

Atualmente O DF conta com 18 CAPS, equivalente a 0,49% de cobertura, com meta de ampliação de 0,55% para 2027, com a prevista de construção de 05 novas unidade de CAPS no período.

NOVOS CAPS - SES/ DF	PROGRAMAÇÃO	ATIVAÇÃO DO SERVIÇO
-----------------------------	--------------------	----------------------------



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

CAPS III GAMA	LICITADO, CONTRATO ASSINADO, Ordem de serviço formal da SINFRA já emitida. INÍCIO DAS OBRAS PARA DEZ/2024 FINALIZAÇÃO DA OBRA - DEZ/2025	1º SEMESTRE DE 2026 * SERVIÇO NOVO
CAPSi RECANTO DAS EMAS	LICITADO, CONTRATO ASSINADO, Ordem de serviço formal da SINFRA já emitida. INÍCIO DAS OBRAS PARA DEZ/2024 FINALIZAÇÃO DA OBRA - DEZ/2025	1º SEMESTRE DE 2026 * Serviço já implantado no DF aguardando sede própria
CAPSi CEILÂNDIA	OBRA COM PREVISÃO DE RECURSO DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Aguardando indicação de disponibilidade orçamentaria para abertura de processo licitatório. Todos os projetos e orçamento estão prontos. INÍCIO DAS OBRAS PARA JULHO DE 2025 FINALIZAÇÃO DA OBRA JULHO 2026	2º SEMESTRE DE 2026 * SERVIÇO NOVO
CAPS AD 111 TAGUATINGA	Projeto de arquitetura pronto. Projetos de instalações e estrutura em andamento. Previsão de publicação de FEV/2025. INÍCIO DAS OBRAS PARA JULHO DE 2025 FINALIZAÇÃO DA OBRA - JULHO 2026	2º SEMESTRE DE 2026 * SERVIÇO NOVO
CAPS AD III - GUARÁ	Projeto de arquitetura em andamento com previsão de conclusão em DEZ/2024 para início dos projetos de instalações e estrutura. Previsão de publicação de edital: JUL/2025. INÍCIO DAS OBRAS PARA DEZ/2025 FINALIZAÇÃO DA OBRA – DEZ 2026	1º SEMESTRE DE 2026 * Serviço já implantado no DF aguardando sede própria



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

6.3 - AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE ACOLHIMENTO NOTURNO NOS CAPS III

O Acolhimento Noturno (AN) é uma ação de hospitalidade noturna realizada nos CAPS AD III e CAPS TII, como recurso do Projeto Terapêutico Singular - PTS de usuários já em acompanhamento no serviço. O acolhimento noturno a permanência nos fins de semana deve ser entendida como mais um recurso terapêutico, visando proporcionar atenção integral aos usuários dos CAPS e evitar internações psiquiátricas. Ele poderá ser utilizado nas situações de grave comprometimento psíquico ou como um recurso necessário para evitar que crises se aprofundem.

Os CAPS AD III e CAPS III terão no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) leitos de acolhimento noturno. A permanência de um mesmo usuário no acolhimento noturno do CAPS AD III ou CAPS III fica limitada a 14 (quatorze) dias, no período de 30 (trinta) dias.

Em uma situação de exceção, o usuário pode permanecer por mais de 14 (quatorze) dias, a critério da equipe do serviço, quando julgar necessário ao pleno desenvolvimento dos Projetos Terapêuticos Singulares. Nos casos do CAPS AD III, sendo necessária a permanência no acolhimento noturno por período superior a 14 (quatorze) dias, deverá ser articulada vaga na Unidade de Acolhimento.

No acolhimento noturno o usuário receberá a assistência médica e multiprofissional.

LEITOS DE ACOLHIMENTO INTEGRAL NOS CAPS III AD E GERAL	2024	2025	2026	2027
CAPS AD III CANDANDO	12	12	12	12
CAPS AD III CEILÂNDIA	11	11	11	12
CAPS AD III SAMAMBAIA	12	12	12	12
CAPS III SAMAMBAIA	08	08	08	08
CAPS III RIACHO FUNDO	---	12	12	12
CAPS III PARANOÁ	---	---	08	12
CAPS III GAMA	---	---	12	12
*CAPS AD III TAGUATINGA	---	---	12	12



GMFDF
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

*CAPS AD III GUARÁ	---	---	---	12
Total	43	55	87	104

*novas construções

6.4 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO

As Unidades de Acolhimento (UA) são parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e oferecem cuidados de saúde contínuos, 24 horas por dia, em um ambiente residencial. Atende pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, ou em situação de vulnerabilidade social e/ou familiar. O funcionamento é 24 horas, em ambiente residencial, com cuidados contínuos de saúde. A permanência é de até 6 meses.

O DF possui uma Unidade de Acolhimento Adulto em Samambaia. O acesso deve ocorrer por meio dos CAPS, e o usuário deve estar e se manter sob os cuidados do CAPS AD de referência. Possui 12 vagas, sendo 08 masculinas e 04 femininas.

Unidades de Acolhimento (UA) - RAPS DF	2024	2025	2026
Unidade de Acolhimento Adulto	01	01	01
Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil	---	---	01

6.5 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE MENTAL

O componente de Pronto Atendimento (UPA) do Distrito Federal concentram os atendimentos de saúde de complexidade intermediária e prestam atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana, à pacientes com condições clínicas graves e não graves. Além de serviço especializado em Pediatria nas unidades informadas. integrando-se com a atenção básica, ao Serviço Hospitalar de Emergência (SHE), atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, formando uma rede de assistência organizada e integrada.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**6.6 - NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL - SAMU**

O Distrito Federal possui um serviço de saúde mental pioneiro em todo o Brasil. É o Núcleo de Saúde Mental do SAMU/192 que funciona 24h/semana, incluindo finais de semana e feriados. O NUSAM conta com uma equipe multiprofissional especializada em saúde mental que realiza teleatendimento e assistência in loco.

Para obter atendimento pelo NUSAM, a pessoa deve ligar para o número 192 e o atendente, ao verificar a necessidade de atendimento em saúde mental, encaminhará a ligação para a equipe multidisciplinar que poderá realizar orientação por telefone ou ir ao encontro do paciente.

O perfil dos pacientes atendidos pelo NUSAM/SAMU 192 são:

- Com sofrimento e transtornos mentais agudos, graves e persistentes;
- Com agitação psicomotora, autoagressividade e/ou agressividade a outros;
- Comportamento violento com riscos para si, outras pessoas e/ou ao patrimônio;
- Em crise psicótica;
- Com necessidade de contenção química in loco;
- Vítimas de violência (física e sexual);
- Dependentes químicos graves em situação de vulnerabilidade;
- Em situações de crise, desastres, catástrofes, calamidades, emergências, mortes inesperadas ou traumáticas, entre outros, visando uma ação preventiva para situações de estresse pós-traumático.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	2024	2025
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Paranoá	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Gama	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Ceilândia	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Vicente Pires	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Riacho Fundo	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Planaltina	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Brazlândia	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Ceilândia I - Pediatria	01	01



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Recanto das Emas - Pediatria	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H São Sebastião - Pediatria	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Núcleo Bandeirante	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Sobradinho	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Samambaia	01	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Sol Nascente	---	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Guará	---	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Cidade Estrutural	---	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Água Quente	---	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Arapoanga	---	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Águas Claras	---	01
Unidade de Pronto Atendimento UPA 24H Taguatinga Sul	---	01
TOTAL	13	20

6.7 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR EM SAÚDE MENTAL

O Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas é um ponto de atenção do componente Atenção Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e observará as seguintes diretrizes: (Origem: PRT MS/GM 148/2012, Art. 2º).

Tem como função precípua de preservação da vida, visando criar condições para a garantia da continuidade do cuidado através da integração da atenção hospitalar à RAPS, potencializando ações de matriciamento, a corresponsabilidade pelos casos e a assistência hospitalar em todos os seus componentes desde o diagnóstico ao tratamento, promovendo a assistência médica e por equipe multidisciplinar de forma integral.

O suporte hospitalar em saúde mental nos hospitais gerais assiste às situações de urgência/emergências decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas, bem como de comorbidades psiquiátricas e/ou clínicas advindas da Rede de Atenção às Urgências, da Rede de Atenção Psicossocial e da Atenção Básica em todos os ciclos de vida (Origem: PRT MS/GM 148/2012, Art. 2º, IV).

Os leitos devem ser regulados e o funcionamento em regime integral, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana, finais de semana e feriados inclusive, sem interrupção da continuidade entre os turnos.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

A distribuição dos leitos hospitalares para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas observará os seguintes parâmetros e critérios: (Origem: PRT MS/GM 148/2012, Art. 9º).

I - 1 (um) leito de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas para cada 23 mil habitantes, tendo como base o Capítulo 11 do título IV da Portaria de Consolidação nO1 (Origem: PRT MS/GM 148/2012, Art. 9º, I).

II - O número de leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas não deverá exceder o percentual de 15% (quinze por cento) do número total de leitos do Hospital Geral, até o máximo de 25 leitos (Origem: PRT MS/GM 148/2012, Ali. 9º, II) (com redação dada pela PRT MS/GM 1615/2012).

ATENÇÃO HOSPITALAR EM SAÚDE MENTAL - 2024

Hospital/Quantidade por Tipo de Leito SES/DF	Clínico em Saúde Mental – DEZ/2024	Leito psiquiátrico DEZ/2024	Clínico em Saúde Mental - 2025	Clínico em Saúde Mental - 2026
Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB	10	---	10	10
Hospital Regional da Ceilândia -HRC	03	---	03	03
Hospital Regional do Gama - HRG	08	---	08	08
Hospital da Região do Leste - HRL	03	---	03	03
Hospital Regional de Santa Maria - HRSM	06	---	06	06
Hospital Regional de Sobradinho - HRS	10	---	10	10
Hospital Regional do Guarã - HRGu	05	---	05	05
Hospital de Base do DF - HBDF	---	36	36	36
Hospital Universitário do Brasília - HUB	---	10	10	10
Hospital da Criança de Brasília	---	02*	02	02
TOTAL	45	48	93	93



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

A programação de expansão de novas unidades hospitalares na SES contempla leitos clínicos gerais que deverão ser adaptados para a composição de ampliação de leitos clínicos de saúde mental em atendimento à norma vigente.

REGIÃO DE SAÚDE	NECESSIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE SAÚDE MENTAL*	LEITOS EXISTENTES 2024	LEITOS PREVISTOS 2025	DEMANDA DE LEITOS CLÍNICOS DE SAÚDE MENTAL*
CENTRAL	19 leitos	10 (HMIB)	58 (HMIB, HBDF, HUB, HCB)	00 (39 EXTRA)
CENTRO-SUL	17 leitos	05	05	+12
LESTE	16 leitos	03	03	+13
NORTE	17 leitos	10	10	+07
OESTE	23 leitos	03	03	+20
SUDOESTE	38 leitos	00	00	+38
SUL	13 leitos	14	14	00 (01EXTRA)
TOTAL	143	45	93	+50

*1 leito para cada 23mil habitantes

6.8 - DESMOBILIZAÇÃO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS

A extinção dos leitos psiquiátricos ainda existentes no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em especial no HSVP, está prevista no § 2º do art. 3º da Lei Distrital nº 975/1995. Para o atendimento da legislação distrital, nacional e internacional vigente foi instituído um Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar um Plano de Ação para desmobilização dos leitos psiquiátricos em hospitais especializados no DF.

Hospital/Qualidade por tipo de Leito SES/DF	Leito psiquiátrico DEZ/2025	Leito psiquiátrico FEV/2025	Leito psiquiátrico AGO/2025	Leito psiquiátrico FEV/2026	Leito psiquiátrico MAR/2026
Hospital São Vicente de Paula – HSVP	41 leitos na ENFERMARIA + 42 leitos – SERVIÇO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA -	-Meta desmobilização de – 20 LEITOS PSIQUÁTRICOS NA ALA DA ENFERMARIA +	-Meta desmobilização de – 20 LEITOS PSIQUÁTRICOS NA ALA DA ENFERMARIA +	-Meta desmobilização de – 20 LEITOS PSIQUÁTRICOS no SERVIÇO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA – SHE EM	-Meta desmobilização de – 20 LEITOS PSIQUÁTRICOS NA ALA DA ENFERMARIA +



GMFDF

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

	SHE DO HOSPITAL	42 leitos – SERVIÇO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA – SHE DO HOSPITAL	42 leitos – SERVIÇO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA – SHE DO HOSPITAL	PSIQUIATRIA DO HOSPITAL	42 leitos – SERVIÇO HOSPITALAR DE EMERGÊNCIA – SHE DO HOSPITAL
TOTAL	83 leitos psiquiátricos no HSVP	62 leitos psiquiátricos no HSVP	62 leitos psiquiátricos no HSVP	0 leitos psiquiátricos no HSVP Na enfermaria + 23 SHE	Total – 23 leitos no serviço hospitalar de emergência – SHE EM PSIQUIATRIA DO HOSPITAL

6.9 - AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - SRT

Os Serviços Residenciais Terapêuticos são unidades para acolhimento de adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com prejuízos significativos no autocuidado e autonomia nas atividades de vida diária e com necessidade de cuidados específicos em saúde mental, egressos de internação de longa permanência, internação em equipamentos de saúde por mais de dois anos ininterruptos, em hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, que não possuam moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social.

No DF as SRT são serviços executados por meio de contrato com empresa prestadora de serviço, selecionada mediante edital de credenciamento. Edital ainda aberto e disponível para credenciamento até dezembro de 2024. Já está em fase de elaboração novo edital para ser publicado em 2025.

Os Serviços Residenciais Terapêuticos-SRT são estratégias de desinstitucionalização que estão em fase de implantação no DF.

Foi publicada a Portaria Nº 407 de 16 de outubro de 2023 que instituiu a Comissão Permanente de Desinstitucionalização em Saúde Mental do DF que atuará nas ações de implantação das SRT e foi realizado o Censo para a Desinstitucionalização no DF e implantação da SRT.

SRT NO DF	META	VAGAS		DEMANDA REPRIMIDA
		CONTRATADAS	OCUPADAS	
DEZ 2024	100	20	20	80



GMFDF
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

DEZ 2025	80	*	*	*
DEZ 2026	20	*	*	*

*ampliação depende de adesão ao edital de credenciamento de prestadora do serviço

A publicação do novo edital está prevista para ocorrer até julho de 2025.

6.9 - CRIAÇÃO DE SERVIÇOS HÍBRIDOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS INCLUSIVOS - SES E SEDES

Considerando a necessidade de acolher pessoas adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com prejuízos significativos no autocuidado e autonomia nas atividades de vida diária e com necessidade de cuidados específicos em saúde mental, egressos de internação de longa permanência, internação em equipamentos de saúde por MENOS de dois anos ininterruptos, em hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, que não possuam moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social.

Considerando a ausência de políticas públicas com esta finalidade na política de saúde e na política de assistência social, está em fase de formalização uma parceria entre as pastas para a assinatura de um Termo de Cooperação com o objetivo de elaborar uma proposta de criação de "SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS HÍBRIDOS INCLUSIVOS".

SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS HÍBRIDOS INCLUSIVOS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Análise de Minuta do Termo de Cooperação entre SEDES e SES	Outubro e novembro de 2024
Assinatura do Termo de Cooperação entre SEDES e SES	Dezembro de 2024
Publicação do Termo de Cooperação no DODF	Dezembro de 2024
Início das reuniões para a modelagem do serviço	Janeiro de 2025
Entrega do Plano de Ação para a criação do serviço	Julho de 2025

*Ação que será realizada em cooperação com a SEDES



6.10 - PROGRAMA DE VOLTA PARA CASA

O Programa de Volta Para Casa (PVC) oferece auxílio a reabilitação psicossocial e é destinado às pessoas acometidas por transtornos mentais, com histórico de internação de longa permanência, a partir de dois anos ininterruptos, em hospitais psiquiátricos ou de custódia.

O auxílio à reabilitação atua para restituir o direito de morar e conviver em liberdade, bem como promover a autonomia e o protagonismo de seus usuários.

O objetivo do "De Volta Para Casa" é favorecer a ampliação da rede de relações fora da unidade hospital, estimulando o bem-estar global, o exercício pleno dos direitos civis, políticos e de cidadania dessas pessoas.

O Programa de Volta para Casa concede o valor diretamente aos beneficiários, salvo na hipótese de incapacidade de exercer pessoalmente atos da vida civil, quando será entregue ao representante legal do paciente.

6.11 - CRIAÇÃO DE EQUIPES AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS TERAPÊUTICAS APLICÁVEIS À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM CONFLITO COM A LEI - EAP Desinst

Instituir a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei – EAP Desinst com o objetivo de apoiar ações e serviços para atenção a pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde - SUS.

A EAP/DESINT que realizará o monitoramento dos casos em articulação com os serviços da RAPS de referência do usuário e fará a interface entre o setor saúde e o poder judiciário.

A equipe atuará de forma intersetorial, articulando todas as políticas públicas governamentais que possam contribuir com o Projeto Terapêutico Singular - PTS.

A meta é instituir uma equipe por região de saúde.

EAP/DESINT	2025	2026	TOTAL
Nº de equipes ativas	04	03	07



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

*Equipes de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis a Pessoa com Transtorno Mental em conflito com a Lei. Composição: 1 (um) médico psiquiatra ou com experiência em saúde mental 1 (um) enfermeiro 1 (um) psicólogo 1 (um) assistente social 1 (um) profissional com formação em ciências humanas, sociais ou da saúde.

6.12 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO CENTRAL DA POLÍTICA DISTRITAL DE SAÚDE MENTAL

Com o objetivo de fortalecer a gestão central da política distrital de saúde mental no âmbito da SES foi definida nova estrutura organizacional dando maior prioridade e governança para a pasta com a criação de uma Subsecretaria de Saúde Mental.

A nova estrutura buscará fortalecer a coordenação e a efetividade das políticas públicas de saúde mental, abarcando a promoção da saúde, prevenção de agravos e tratamento dos transtornos mentais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Com essa organização especializada, pretende-se otimizar o gerenciamento e a resposta as demandas específicas do Distrito Federal, demonstrando o compromisso com esta política pública.

A elevação do status de diretoria para subsecretaria é uma resposta do Distrito Federal as demandas da sociedade referentes ao adoecimento psíquico, o qual tem se configurado uma pandemia na contemporaneidade.

Estima-se que uma em cada oito pessoas viva com transtorno mental, o que representa um bilhão de pessoas no mundo. O cenário do Distrito Federal não é diferente, observando-se um aumento da busca da população por serviços psicossociais no Sistema Único de Saúde.

A despeito dessas circunstâncias, o Distrito Federal vem historicamente apresentando os piores índices nacionais de oferta de serviços, com baixa cobertura de dispositivos de saúde mental. Ao passo que se exige maior robustez da rede em todos os níveis de atenção, desde a atenção primária até os serviços hospitalares e as urgências e emergências, logo faz-se necessário reforçar o aparato institucional para geri-la.

Nova estrutura:

3A SUBSECRETARIA DE SAÚDE MENTAL**13A.1 DIRETORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

13A.1.1 GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

13A.1.2 GERÊNCIA DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

13A.2 DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

13A.2.1 GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO DO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL

13A.2.2 GERÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação tem como objetivo subsidiar a Presidência do TJDFT para a formulação do pedido ao CNJ, solicitando a prorrogação de prazo previsto no âmbito da Resolução n. 487/2023 do CNJ.

Atendendo ao disposto no art. 18-A da referida Resolução e no Anexo da Resolução n. 572/2024 daquele Conselho, foi demonstrado que os prazos iniciais estabelecidos para a implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário foram efetivamente cumpridos pelo TJDFT, restando pendente apenas a interdição total da Ala de Tratamento Psiquiátrico do sistema prisional local.

De acordo com os dados apresentados, verifica-se que o encerramento total das atividades da referida unidade depende da implementação de ações por parte de outros órgãos, notadamente no que tange à ampliação da Rede de Atenção Psicossocial do DF e à criação de vagas em residências terapêuticas, cuja competência é do Poder Executivo.

A Secretaria de Estado de Saúde do DF apresentou ao TJDFT um Plano de Expansão da RAPs do Distrito Federal, por meio do qual foram detalhadas as metas estabelecidas pela Pasta para ampliar a capacidade de atendimento da política de saúde mental no âmbito local. Dessa forma, as Ações que compõem o presente Plano de Ação foram elaboradas de forma alinhada com o referido documento.

Portanto, conforme a contextualização e a justificativa apresentadas, foram estabelecidos os parâmetros técnicos que demonstram que a referida prorrogação é imprescindível para viabilizar, em prazo razoável, a efetiva implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário no âmbito do Distrito Federal.



GMFDFGrupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e
Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**8. ANEXOS**

- Portarias de Instituição, alteração e prorrogação do GTIPA
- Relatório de Atividades do GTIPA – Encerramento da 1ª Fase
- Estudo do perfil dos internos da ATP realizado pela força-tarefa do GTIPA – Ofício INL/SPF 01/2024
- Decisões de interdição parcial/prorrogações da interdição total da ATP
- Notícias das atividades, viagens, visitas, reuniões e do Seminário realizado pelo GTIPA.
- Resolução CIT 15/2024
- Plano de Expansão da RAPS – DF 2024-2017 da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal

